



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **MORO AQUI, COMPRO AQUI**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.008549/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA. - SICOOB CREDIMONTE

Endereço: CORONEL AMANCIO BERNARDES Número: 371 Bairro: CENTRO Município: SANTO ANTONIO DO MONTE UF: MG CEP:35560-000

CNPJ/MF nº: 41.707.258/0001-00

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Santo Antônio do Monte/MG

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

20/07/2020 a 10/11/2020

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

20/07/2020 a 20/10/2020

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção "MORO AQUI, COMPRO AQUI" será realizada pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Santo Antônio do Monte Ltda. - SICOOB CREDIMONTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.707.258/0001-00, com sede na Avenida Coronel Amâncio Bernardes, 371 - Centro, CEP 35.560-000, na cidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas "Promotora", sendo destinada exclusivamente aos cooperados associados nesta cooperativa, sendo válida para pessoas jurídicas e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, desde que sejam domiciliadas em território nacional, titulares dos cartões de crédito SICOOBCARD participantes e cumpram todas as regras de participação determinadas no Regulamento da Promoção.

Participam desta Promoção os cartões SICOOBCARD das bandeiras CABAL, VISA e MASTERCARD, adiante relacionados: SICOOBCARD Cabal Conta Empresa, SICOOBCARD Cabal Débito, SICOOBCARD Cabal Clássico, SICOOBCARD Cabal Essencial, SICOOBCARD Cabal Empresarial, SICOOBCARD Cabal Gold, SICOOBCARD Mastercard Débito, SICOOBCARD Mastercard Clássico, SICOOBCARD Mastercard Empresarial, SICOOBCARD Mastercard Executivo, SICOOBCARD Mastercard Corporativo, SICOOBCARD Mastercard Gold, SICOOBCARD Mastercard Platinum, SICOOBCARD MasterCard Black, SICOOBCARD MasterCard Black Merit, SICOOBCARD Visa Electron, SICOOBCARD Visa Clássico, SICOOBCARD Visa Gold, SICOOBCARD Visa Platinum, SICOOBCARD Visa Executivo e demais cartões de crédito que venham a ser lançados comercialmente pelo BANCOOB durante a Promoção.

Não participam desta Promoção, os cartões: SICOOBCARD Salário Fácil, Salário Mais, Salário Total, Conta Corrente e Cartões BNDES.

Esta promoção terá início em 20/07/2020 e término em 10/11/2020, com período de participação para fins de realização das compras para participar nos sorteios compreendido entre as 0h00 do dia 20/07/2020 e as 23h59min59seg do dia 20/10/2020.

A Promoção poderá ser encerrada em data anterior caso todas as séries disponibilizadas sejam integralmente distribuídas aos Participantes antes da data de término prevista.

Nessa hipótese tal fato será divulgado aos Participantes e interessados no hotsite da Promoção em [www.sicoobcredimonte.com.br](http://www.sicoobcredimonte.com.br).

## DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

A cada compra realizada, sem valor mínimo determinado, por meio dos cartões SICOBCARD Participantes, nas funções débito e/ou crédito, dentro do período de participação, em estabelecimentos físicos e/ou virtuais também associados da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE (SICOOB CREDIMONTE) relacionados no Anexo I deste regulamento terá direito a receber 01 (um) Número da Sorte para participar dos sorteios desta Promoção e as transações realizadas exclusivamente pelos meios de pagamento do BANCOOB (SIPAG E BIN) terão direito a números da sorte em dobro.

Para fins de atribuição de Números da Sorte, não serão considerados os pagamentos relativos a compras de medicamentos, armas, bebidas alcoólicas, fumo e derivados, conforme determina o artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Serão válidos para participar as compras com cartão de débito e/ou crédito à vista ou a prazo, efetuados pelos titulares e pelos adicionais.

As compras realizadas durante o período de participação cujo pagamento for parcelado no cartão de crédito (a prazo) serão consideradas como uma única transação.

As compras efetuadas pelos cartões adicionais serão creditadas ao titular do cartão para efeitos de atribuição dos Números da Sorte.

Os cartões adicionais dos impedidos de participar desta Promoção também estão impedidos de modo que as compras realizadas não serão consideradas para fins de participação.

As compras realizadas e pagas com diferentes cartões SICOBCARD, de um mesmo titular e de seus adicionais, serão consideradas como transações diferentes, para fins de atribuição de Número(s) da Sorte.

A apuração das compras efetuadas, tanto pelos cartões titulares quanto pelos cartões adicionais, ocorrerá até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente para fins de atribuição dos Números da Sorte para concorrer nos sorteios.

Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de 0h do dia 20/07/2020 até as 23h59m59s do dia 19/08/2020, serão disponibilizados aos Participantes até 01/09/2020, sendo válidos para o sorteio do dia 07/11/2020.

Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de 0h do dia 20/08/2020 até as 23h59m59s do dia 19/09/2020, serão disponibilizados aos Participantes até 01/10/2020, sendo válidos para o sorteio do dia 07/11/2020.

Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de 0h do dia 20/09/2020 até as 23h59m59s do dia 20/10/2020, serão disponibilizados aos Participantes até 01/11/2020, sendo válidos para o sorteio do dia 07/11/2020.

Serão imediatamente desclassificados no momento da apuração os Participantes que: (i) estiverem inadimplentes com o pagamento da fatura por período superior a 06 (seis) dias; (ii) estiverem com o seu cartão cancelado ou sem limite, em virtude de algum evento de inadimplência; ou (iii) tiverem comprovadamente obtido benefícios/ vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não limitado, à utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições desta Promoção.

Os participantes que cumprirem integralmente as condições ora estabelecidas e tiverem direito a receber Números da Sorte poderão consultá-los no hot site da Promoção em [www.sicoobcredimonte.com.br](http://www.sicoobcredimonte.com.br), bastando informar o número do CPF ou CNPJ cadastrado.

Os cartões SICOBCARD e as transações dos Participantes devem estar em conformidade com as regras de segurança das bandeiras e do emissor para serem válidos para fins de participação na Promoção.

Em momento algum, poderá a Promotora ser responsabilizada por eventuais problemas no limite disponível, assim como pelo bloqueio dos referidos cartões.

Caso os cartões ou as transações sejam considerados como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados é reservado à Promotora o direito de exclusão do Participante desta Promoção.

Não serão válida/os para fins de participação e atribuição de Número da Sorte as transações comerciais que: (i) forem realizadas antes do período de participação, ainda que alguma parcela vincenda seja

inserida em fatura emitida durante o referido período; (ii) saques em dinheiro na função crédito; (iii) pagamento de contas via função crédito; (iv) valores de juros, multas ou encargos contratuais e moratórios; (v) tarifas, inclusive anuidade; (vi) estornos ou ajustes constantes na fatura; (vii) transações que estiverem em processo de contestação por suspeita de fraude; (viii) não forem realizadas nos estabelecimentos comerciais participantes; (ix) pertencerem às pessoas impedidas de participar indicadas neste regulamento; e que (x) não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante.

Não serão computados valores de compras pagas por outro meio que não com um dos cartões SICOBCARD na função crédito.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/11/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/07/2020 00:00 a 20/10/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/11/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Coronel Amâncio Bernardes NÚMERO: 371 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Santo Antônio do Monte UF: MG CEP: 35560-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do Sicoob Credimonte

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) kit de brindes do Sicoob Credimonte contendo chapéu + boné + agenda + carregador portátil de celular + caixa de som à prova d'água, com valor total estimado em R\$100,00 (cem reais)	100,00	100,00	0	9	1
1	01 (uma) Mochila inviolável Sicoob, confeccionada em poliéster, dimensões 46 x 33 x 18 cm, com reforço nas alças, com três compartimentos internos, com sistema de trava com segredo, no valor total de R\$199,48 (cento e noventa e nove reais, quarenta e oito centavos)	199,48	199,48	0	9	2
1	01 (um) Smartphone da marca Samsung, modelo Galaxy A51 128GB Preto 4GB RAM - 4G 6,5" Câm. Quádrupla + Smartband Galaxy Fit E, no valor de R\$1.952,07 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais, e sete centavos)	1.952,07	1.952,07	0	9	3
1	01 (uma) televisor de LED 50" da marca Samsung, modelo Smart TV, no valor de R\$2.298,99 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, e noventa e nove centavos)	2.298,99	2.298,99	0	9	4
1	01 (uma) motocicleta 0 KM da marca Yamaha, modelo Factor 125i UBS, no valor de R\$9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais)	9.790,00	9.790,00	0	9	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	14.340,54

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento, ficando, ainda, em caso de fraude comprovada, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Estão impedidos de participar: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam domiciliadas em território nacional e/ou não sejam titulares de cartões SICOBCARD emitidos pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA (SICOOB CREDIMONTE); (iii) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA (SICOOB CREDIMONTE), SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS – SICOOB FGD, SICOOB MINASEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS LTDA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA ("SICOOB CONFEDERAÇÃO"), BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A ("BANCOOB") e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iv) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do SICOOB CREDIMONTE, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS – SICOOB FGD, SICOOB MINASEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS LTDA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA ("SICOOB CONFEDERAÇÃO"), BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A ("BANCOOB") e das pessoas jurídicas por ele controladas e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Promoção.

Desse modo, eventuais Números da Sorte atribuídos a participações originadas por (a) operações realizadas por cartões de crédito e/ou débito adicionais vinculados a titulares que tenham impedidos como segundo titulares ou (b) operações realizadas por Pessoas Jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário, serão considerados como não distribuídos e os participantes desclassificados no momento da apuração.

Nas hipóteses tais como, mas não limitadas a, desistência de compra com estorno do valor, a inadimplência superior a 06 (seis) dias da data do vencimento da fatura ou o cancelamento do cartão SICOBCARD, o Participante será excluído automaticamente da Promoção e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos, ou seja, serão desconsiderados para fins de participação nos sorteios e/ou recebimento do prêmio.

Será motivo de desclassificação, a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, a que utilize mecanismos que criem condições irregulares

e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como a participação que viole quaisquer dos itens deste Regulamento.

Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com suspeita de fraude e com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da Regra de Aproximação estabelecida neste Regulamento.

Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração dos ganhadores, e tendo havido a divulgação dos nomes dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

Os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados na cooperativa Participante na qual é associado, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (Facebook, Youtube, Google, hotsite da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

A divulgação dos nomes dos ganhadores ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do respectivo sorteio.

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação desta Promoção, de forma clara e precisa, conforme disposto no art. 28 da Portaria MF nº 41/08.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues livres de qualquer ônus, na agência da Cooperativa de Crédito com a qual o associado contemplado tiver vínculo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, em data e horário previamente agendados.

A Promotora será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do veículo.

No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG) e, ainda, assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, para o recebimento do prêmio.

Em se tratando de contemplado Pessoa Jurídica o prêmio será entregue vinculado ao seu CNPJ, devendo integrar o seu ativo.

No caso de contemplado Pessoa Jurídica, o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora.

Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de Pessoa Jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser substituídos por outros produtos ou serviços.

Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial.

Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características indicadas neste Regulamento.

Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede do SICCOB CREDIMONTE, situada à Avenida Coronel Amâncio Bernardes, nº 371, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, para eventual fiscalização e, posteriormente, seus originais serão encaminhados para protocolo na Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME), no momento da prestação de contas.

As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hotsite [www.siccoobcredimonte.com.br](http://www.siccoobcredimonte.com.br) e nos materiais de divulgação da Promoção.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados junto ao SICCOB CREDIMONTE, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção. Desta maneira a Promotora não será responsável se, em razão da não atualização de dados ficarem impossibilitadas de realizar a entrega dos prêmios.

A Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação.

Ao participar desta Promoção, todos os associados autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pela Promotora, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio.

A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta no hotsite [www.siccoobcredimonte.com.br](http://www.siccoobcredimonte.com.br) e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08). Certificado de Autorização SECAP/ME nº \_\_\_\_\_/2020.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 15/07/2020 às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador MSP.EUY.ZKN